

Protocolo de Cooperação

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão

Instituto Politécnico de Bragança

e

Consultório Dr. Krug de Noronha Radiologia / Imagem, Lda.

PREÂMBULO

O facto de, se reconhecer a necessidade de uma formação profissional permanente e a interacção das escolas, com outros centros, serviços, empresas, laboratórios, clínicas..., bem como a prestação de serviços em áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente, justifica a celebração de um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança e o Consultório Dr Krug de Noronha Radiologia / Imagem, Lda.

A melhoria do nível qualitativo do recém-formado pelo ensino justifica, cada vez mais, o propósito de se investir no conhecimento e na formação profissional, proporcionada por instituições da comunidade envolvente, laboratórios, clínicas, empresas, em complemento a uma formação escolar.

Por outro lado, verifica-se uma maior mobilidade integral e perfeita no espaço geográfico de uma nova Europa envolvendo escolas e outras instituições tendo em vista uma sociedade mais desenvolvida e estruturada no conhecimento.

O curso de Engenharia Biomédica é uma área emergente em termos de investigação e permite potenciar uma nova área de afirmação profissional, de investigação e criação de conhecimento. A Engenharia Biomédica caracteriza-se pela contínua alteração e criação de novas áreas de especialidade, promovidas pelo avanço tecnológico nas diferentes vertentes do conhecimento. O aumento da procura de técnicos capazes de realizar inovação em áreas multidisciplinares como as ciências e tecnologias e as diversas vertentes da medicina justificam o crescimento da procura destes profissionais. Uma das áreas científicas deste curso combina o conhecimento dos fenómenos físicos (som, radiação, magnetismo, etc.) com processamento de dados electrónicos de alta velocidade, análise e processamento para geração de imagem.

Neste contexto, reconhece-se a importância de se constituir uma interface entre a escola e a comunidade de forma a promover a difusão e transmissão da cultura, ciência, tecnologia e desenvolvimento, bem como proporcionar aos jovens formados na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, uma valorização pessoal através da vertente técnico-laboral e a criação de um valor acrescentado através da experiência profissional.

Assim sendo, entre:

1º Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, doravante designada por ESTiG-IPB, Contribuinte nº 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, – Bragança, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Prof. Doutor João Sobrinho Teixeira e pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves.

e,

2º Consultório Dr Krug de Noronha Radiologia / Imagem, Lda., Contribuinte nº 501552340, com sede em Rua da Constituição 825/827, 4200-201 Porto, representada pelo Director Geral/Director Clínico, Dr. Carlos Augusto Krug de Noronha e pelo Técnico Coordenador, Dr. João Carlos Krug de Noronha.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objecto)

A celebração deste Protocolo tem por objectivo, no âmbito do curso de licenciatura em Engenharia Biomédica da ESTiG-IPB, estabelecer uma colaboração cultural, técnica e científica, promovendo iniciativas e eventos que se enquadrem e complementem as actividades desenvolvidas pelas duas Instituições, mediante o aproveitamento recíproco das potencialidades científicas, técnicas e humanas dos dois Outorgantes.

Cláusula II

(Âmbito)

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo Docentes, Funcionários e Alunos da ESTiG-IPB e recursos humanos do segundo outorgante, necessários ao envolvimento e desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

Cláusula III

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. A ESTiG-IPB compromete-se a:

1.1. Autorizar a presença do segundo outorgante nas suas instalações com o objectivo de divulgar as iniciativas acordadas a desenvolver conjuntamente pelos dois outorgantes que englobem, nomeadamente, acções de carácter informativo, pedagógico e técnico, recolha e selecção de candidaturas para estágios, divulgação das suas actividades e serviços e apoio a eventos a efectuar.

1.2. Autorizar a participação e a colaboração de alunos, docentes e funcionários em actividades abrangidas pelo presente protocolo.

1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição de acordo com as disponibilidades dos mesmos.

1.4. Disponibilizar Serviços Técnicos e Laboratoriais.

1.5. Disponibilizar “know how” especializado para realização de estudos, projectos e acções diversas.

1.6. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico, de acordo com a tabela de preços genérica em vigor, salvaguardando as regras da livre concorrência.

Cláusula IV

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O Consultório Dr Krug de Noronha Radiologia / Imagem, Lda., compromete-se a:

1.1. Disponibilizar-se para receber alunos da ESTiG-IPB para efectuarem trabalhos, projectos e/ou estágios curriculares;

1.2. Caso existam, disponibilizar-se para receber estagiários remunerados ao abrigo de programas nacionais e internacionais;

1.3. Disponibilizar-se para aceitar a realização de visitas de estudo;

1.4. Disponibilizar-se na colaboração da realização de sessões de trabalho de índole técnico-científico de interesse para a ESTiG-IPB.

1.5. Apoiar, mediante análise casuística, eventos como: palestras, conferências ou seminários de índole científico-profissional.

2. A cooperação a prestar pelo segundo outorgante, insere-se no objectivo de proporcionar ao jovem formando uma valorização pessoal através das vertentes:

- Profissional - aprender fazendo;

- Facilidades em prosseguir uma carreira científica baseada na investigação e na análise das novas tecnologias.

Cláusula V

(Normas de funcionamento)

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévio entre ambas as partes, podendo ser objecto de contratos ou protocolos específicos.

Cláusula VI

(Prazo de vigência)

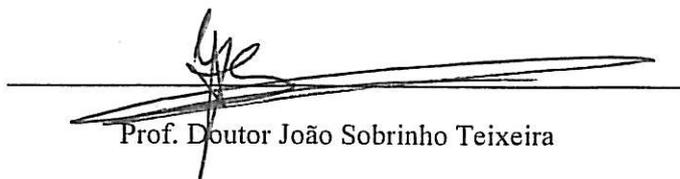
1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.

2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

7-1-0

Bragança, 9 de Maio de 2008

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



Prof. Doutor João Sobrinho Teixeira

O Presidente do Conselho Directivo
da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão



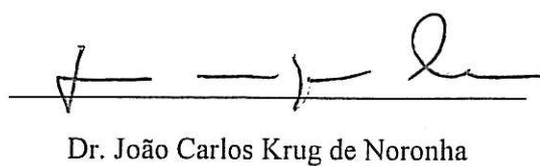
Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves

O Director Geral/Director Clínico do Consultório Dr. Krug de Noronha,



Dr. Carlos Augusto Krug de Noronha

O Técnico Coordenador do Consultório Dr. Krug de Noronha,



Dr. João Carlos Krug de Noronha